

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Comissão de Justiça, Redação, Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Agricultura, Pesca e Turismo.

C.M.A.R
Proc. nº 946/2017
Folha 16
Paulo Helino
Rubrica

RELATÓRIO Nº 146/2017

Processo: 946/2017

Objeto: Mensagem de Lei nº 007/2017

Autoria: Helinho do Sindicato

EMENTA: “Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº1352 de 15 de Janeiro de 2003”

I - RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **Mensagem de Lei nº 007/2017**, de autoria de **Helinho do Sindicato**, que tem por objetivo alterar do Art. 1º da Lei nº1352 de 15 de Janeiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica considerada de Utilidade Publica Municipal a organização não governamental (ONG) acessibilidade Angra eficiente tendo como sigla (AAE) sediado na Av Nelson Bastos nº 788, Praia do Machado – Angra dos Reis.

É o relatório.

Estudada a matéria, passo a opinar.

II – ANÁLISE

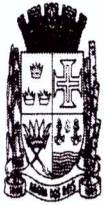
Compulsando e analisando os autos em comento na qualidade de relator designado, verifico que o presente projeto obedeceu aos ritos processuais pelo Nosso Regimento Interno.

Em análise dos autos, o mesmo foi lido em expediente em **14/03/2017**, sendo remetido a esta comissão.

Parecer Jurídico em fls. **09/15**, opinando pela Ilegalidade e Inconstitucionalidade do projeto de lei nº **007/2017**. Desde que cumpridas às exigências constantes do art. 2º da lei 18058/2007.

III – VOTO

Por todo o exposto, apresento o presente relatório na qualidade de relator designado para a matéria e **opino pela Reprovação do projeto de Lei nº 007/2017.**



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Comissão de Justiça, Redação, Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente, Comércio, Indústria,
Agricultura, Pesca e Turismo.

C.M.A.R
Proc. nº 946/2017
Folha 17
Luciana
Rubrica

É o relatório, salvo melhor juízo.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2017.

LUCIANA F. O. VALVERDE
RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA